

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - 2023.

**Data:** 15/12/2023 **Horário:** 16h30min

Local: Sala de Procuradoria-Geral de Justiça, no 3º andar do edifício-sede do Ministério

Público do Estado de Roraima

**Presentes:** O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramujas Assad; as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Elba Christine Amarante de Moraes e Dra. Janaína Carneiro Costa. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira.

## Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária – realizada em 04DEZ2023.

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. Procedimento de apreciação da idoneidade e capacidade de candidato aprovado para vagas de Estágio Extracurricular de Nível Superior de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.

## 3.1. SEI nº 0012407/2023-22

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

**Assunto:** Análise da documentação de 01 (um) candidato aprovado no XIX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidato de Estagiário de Direito: GABRIEL POTASSIO ASSIS, aprovado em 16° lugar no XIX Processo Seletivo.

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério Público opinou, por unanimidade, pela NÃO indicação do candidato GABRIEL PROTÁSSIO ASSIS para designação ao preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### **EXTRAPAUTA:**

#### SEI nº 0013361/2023-69

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

**Assunto:** Análise da documentação de 01 (uma) candidata aprovada no V Processo Seletivo para Estagiários de Nível Médio pra atender a Promotoria de Justiça de São Luiz. Candidata: YASMIM DE PAIVA PEREIRA – aprovada em 4ª lugar no V Processo Seletivo - SEI Nº 0013308/2023-68;

**Deliberação:** o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou, por unanimidade, o Processo SEI nº 0013361/2023-69, que trata do Procedimento de apreciação de capacidade e a idoneidade da candidata YASMIM DE PAIVA PEREIRA - SEI Nº 0013308/2023-68, selecionada no V Processo Seletivo para estágio de nível médio e técnico integrado ao Ensino Médio do Ministério Público do Estado de Roraima.

# 3. Procedimentos Extrajudiciais:

3.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

<u>Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação –</u> ProDIE.

## 3.1.1. Procedimento Administrativo nº 034/2023/Pro-DIE (SIMP 000055-135/2023)

SEI nº 0013116/2023-51 Assunto: Arquivamento

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

### 3.1.2. Procedimento Administrativo nº 010/2023/Pro-DIE (SIMP 000324-135/2022)

SEI nº 0013119/2023-95 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 3.1.3. Procedimento Administrativo nº 040/2022/Pro-DIE (SIMP 000173-135/2022)

SEI nº 0013157/2023-48 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 3.1.4. Procedimento Administrativo nº 061/2023/Pro-DIE (SIMP 000087-135/2023)

SEI nº 0013289/2023-70 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## 3.1.5. Procedimento Administrativo nº 045/2023/Pro-DIE (SIMP 000124-135/2023)

SEI nº 0013290/2023-02 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 3.1.6. Procedimento Administrativo nº 039/2023/Pro-DIE (SIMP 000066-135/2023)

SEI nº 0013288/2023-25 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Bonfim

### 3.1.7. Procedimento Administrativo SIMP nº 0000191-090/2022

SEI nº 0013194/2023-56 Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

EM MESA:

# Processos de Inspeção de 2023 - Corregedoria-Geral

**Origem:** Corregedor-geral

# 1. Processo de Correição Ordinária na 1ª Procuradoria de Justiça Cível

**Origem:** PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023. **Assunto:** Correição Ordinária na 1ª Procuradoria de Justiça Cível

**SEI nº** 0008195/2023-89

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 2. Processo de Correição Ordinária na 2ª Procuradoria de Justiça Cível

**Origem:** PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023. **Assunto:** Correição Ordinária na 2ª Procuradoria de Justiça Cível

**SEI nº** 0008197/2023-78

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 3. Processo de Correição Ordinária na 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

Assunto: Correição Ordinária na 3ª Procuradoria de Justiça Cível

**SEI nº** 0008198/2023-12

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

# 4. Processo de Correição Ordinária na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

Assunto: Correição Ordinária na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

SEI nº 0008189/2023-21

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5. Processo de Correição Ordinária na 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

**Assunto:** Correição Ordinária na 4ª Procuradoria de Justiça Criminal.

**SEI nº** 0008191/2023-09

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

6. Processo de Correição Ordinária na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

Assunto: Correição Ordinária na 5ª Procuradoria de Justiça Criminal.

**SEI nº** 0008192/2023-45

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

7. Processo de Correição Ordinária na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

Assunto: Correição Ordinária na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

SEI nº 0008193/2023-90

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

8. Processo de Correição Ordinária na 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Origem: PORTARIA CGMP Nº 022, de 26 de junho de 2023.

Assunto: Correição Ordinária na 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

SEI nº 0008194/2023-34

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

9. Processo de Correição Ordinária no CAOP — Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça

Origem: PORTARIA CGMP Nº 032, de 02 de agosto de 2023.

Assunto: Correição Ordinária no Centro de Apoio Operacional às

Procuradorias e Promotorias de Justiça - CAOP.

**SEI nº** 0008184/2023-07

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

10. Processo de Correição Ordinária no Grupo de Atuação Especial de Combate a Organização Criminosa – GAECO

Origem: PORTARIA CGMP Nº 033, de 02 de agosto de 2023.

Assunto: Correição Ordinária no Grupo de Atuação Especial de Combate a

Organização Criminosa – GAECO

**SEI nº** 0008185/2023-43

**Deliberação:** Ciente o E. Conselho Superior.

11. Processo de Correição Ordinária no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

**Origem:** PORTARIA CGMP Nº 034, de 02 de agosto de 2023.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Correição Ordinária no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional - CEAF

SEI nº 0008200/2023-53

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

## 4.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

EM MESA o Excelentíssimo Corregedor-Geral Dr. Alessandro Tramujas Assad, apresentou decisão do procedimento extrajudicial, cuja vista havia solicitado na 6ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior:

# Procedimento Preparatório nº 001/2023/Pro-DIE (SIMP № 000256-135/2022)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação

**Objeto:** Averiguar possíveis ilegalidades na transferência de acadêmicos para o curso de Medicina da UERR.

Ementa: NOTÍCIAS DE POSSÍVEL PRÁTICA DE TRANSFERÊNCIA EX OFFICIO COM INTUITO DE BURLAR O SISTEMA DE ACESSO À UNIVERSIDADE PÚBLICA DO CURSO DE MEDICINA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA À UERR COM INDICAÇÃO DE PARÂMETROS PARA MELHOR ANÁLISE DOS PEDIDOS DE MATRÍCULA DECORRENTES DESSA FORMA DE TRANSFERÊNCIA, ESPECIALMENTE QUANDO INEXISTIR CONGENERIDADE ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E NECESSIDADE DE APURAR SITUAÇÕES ACADÊMICAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA COM O REEXAME DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA PELA PRÓPRIA ENTIDADE DE ENSINO DESTINO. ACOMPANHAMENTO POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, homologar a promoção de arquivamento. Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine de Amarante de Moraes:

### 3.2.1. Notícia de Fato nº 133/2023/PJDPP/MPRR (SIMP nº 000120-004/2023).

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2ª Titularidade.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Objeto:** Possíveis irregularidades em seletivo para professor da educação básica realizada pela Secretaria de Estado da Educação de Desporto -SEED.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - RECURSO - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SELETIVO PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE DESPORTO - SEED. NOTÍCIA DE FATO COM INÚMEROS E DISTINTOS OBJETOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO NA PARTE ANTERIORMENTE APRECIADA PELO PARQUET. QUANTO AOS OBJETOS PENDENTES DE APRECIAÇÃO, FORAM ADOTADAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CONSISTENTES EM INSTAURAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS INDEPENDENTES PARA APURAÇÃO Ε DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO PARA PROMOTORIA COMPETENTE, NO QUE TANGE AOS OBJETOS ESTRANHOS À ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA PROMOVENTE - IMPERATIVO O ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO № 189, DE 18 DE JUNHO DE 2018 -PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.2. Inquérito Civil nº 001/2022 (SIMP Nº 000055-047/2022).

**Origem:** Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

**Objeto:** Apurar possíveis casos de nepotismo na administração municipal referente aos servidores Jhessica Santiago Rodrigues, Cidálio Mariano de Lima e Limdomilson Rodrigues dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - POSSÍVEIS CASOS DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS E DOCUMENTADAS - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# 3.2.3. Inquérito Civil nº 0000108-020/2020 - (SIMP 000108-020/2020) (Nº Antigo IC 18/2018).

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaraí.

**Objeto:** Apurar irregularidades no atendimento prestado pelo setor de identificação da Prefeitura de Caracaraí.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO PELO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CARACARAÍ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E DOCUMENTADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.4. Inquérito Civil nº 030/2017/PJDPP/MPRR - (SIMP 000035-127/2020).

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

**Objeto:** Apurar suposta prática de improbidade administrativa, em virtude de ilícitos, em tese, levados a efeito por GILVANDRO PASCOAL ALVES, CRISTIANO DANTAS DE MELO, ADILTON MARCOS SILVA, JOSÉ EUDSON SANTOS DE SOUZA e DANIEL FERREIRA DIAS.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL - SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTES PÚBLICOS - CONFIGURAÇÃO DE CRIMES DE TORTURA, CONCUSSÃO E PECULATO - AÇÃO CRIMINAL EM TRAMITAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

## 3.2.5. Inquérito Civil SIMP nº 000493-005/2021



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre

**Objeto:** Apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticado pelo servidor municipal.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE. ACÚMULO ILEGAL DE CARGO E FUNÇÃO. ATO DE IMPROBIDADE. PERSECUCÃO CELEBRAÇÃO ACORDO DE NÃO CÍVEL NA HOMOLOGAÇÃO DIRETAMENTE NA ADMINISTRATIVA. **ESFERA** JUDICIAL. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR. ANÁLISE DE ANPC E DO IC PELO CSMP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.6. Conflito de Atribuição de Notícia de Fato nº 119/2023 (SIMP Nº 006845-010/2023)

Origem: Promotoria de Rorainópolis – 1ª Titularidade

**Objeto:** Apurar eventual crime relacionado ao Auto de Infração DB1SWZEB, lavrado pelo IBAMA em face da pessoa jurídica SS MADEIRAS LTDA - ME, por "apresentar informação falsa em sistema oficial de controle (sistema DOF)".

**Ementa:** NOTÍCIA DE FATO - CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO - INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA NO SISTEMA DE DOF - DOCUMENTO ADULTERADO QUE FOI APRESENTADO A FISCAIS DO IBAMA — COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL — PRECEDENTES DO STJ — NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CNMP, CONFORME ART. 152-A DO REGIMENTO INTERNO DAQUELE COLEGIADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, em acolher o conflito de atribuição, remetendo-se os autos ao Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# **3.2.7.Procedimento Preparatório nº 006/2023 (SIMP nº 000190-060/2022)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz do Anauá – RR

**Assunto:** Apurar a denúncia de acúmulo de cargos por Chaiano de Souza excedendo a carga horária permitida por Lei.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E REGULAR EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES – CONTRATOS TEMPORÁRIOS – AUSÊNCIA



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE INDÍCIOS DE DANOS AO ERÁRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

### EM MESA:

Recurso em Notícia de Fato  $n^{\circ}$  069/2023/PRODIE (SIMP  $N^{\circ}$  000162-135/2023)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – PRODIE.

**Assunto:** Averiguar a falta de tratamento adequado à PCD - Autismo na Escola Adventista - Yahsemini Hanna Costa Cruz.

VISTA DOS AUTOS AO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Secretária do Egrégio Conselho Superior, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

# 3.2.8. Inquérito Civil nº 013/2018/Pacaraima (SIMP Nº 000067-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima.

**Objeto:** Apurar possível acúmulo inconstitucional de cargo de Coordenador de Apoio a Diagnóstico praticado por servidor do Município de Amajari/RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE AMAJARI – CARGO DE COORDENADOR DE APOIO A DIAGNÓSTICO – EVENTUAL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL – EXAURIMENTO DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

\_\_\_\_

## 3.2.9. Inquérito Civil nº 014/2018/Pacaraima (SIMP Nº 000085-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima.

**Objeto:** Apurar possível prática de improbidade administrativa no processo licitatório e contrato administrativo - Processo nº 066/2017, para contratação do serviço de adequação predial da representação de Amajari.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 066/2017, PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO PREDIAL DA REPRESENTAÇÃO DE AMAJARI – PONTOS NÃO ESCLARECIDOS – NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 15, §6º,I, DA RES. CPJ Nº 004/2016 - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

## 3.2.10. Inquérito Civil nº 003/2022/Rorainópolis (SIMP Nº 000167-047/2022)

**Origem:** Promotoria de Justica de Rorainópolis.

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades na estrutura física do Hospital Regional Sul Otomar de Sousa Pinto, localizado no Município de Rorainópolis, conforme noticiado pelo TCE/RR, através do Ofício nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL REGIONAL SUL OTOMAR DE SOUSA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, CONFORME NOTICIADO PELO TCE/RR, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 486/2019/GAPRE/PLENO-TCERR – FALTA DE INFORMAÇÕES QUANTO AO SANEAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES DESCRITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 15, §6º,I, DA RES. CPJ Nº 004/2016 - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.11. Recurso contra indeferimento de Notícia de Fato $n^{\circ}$ 150/2022 (SIMP $n^{\circ}$ 012786-010/2022)



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 1º Titular.

Objeto: IPTU - Cobrança Indevida.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO - COBRANÇA INDEVIDA DE IPTU - FATO NARRADO QUE NÃO CONFIGURA LESÃO OU AMEAÇA DE LESÃO AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL À PROPOSITURA DE ACÃO CIVIL PÚBLICA QUE TENHA POR OBJETO QUESTÃO TRIBUTÁRIA CUJOS BENEFICIÁRIOS **POSSAM** SER INDIVIDUALMENTE **DETERMINADOS** INDEFERIMENTO INSTAURAÇÃO DE MANTIDO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, desprovê-lo integralmente, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

## 3.2.12. Notícia de Fato nº 000825-020/2021/Caracaraí (SIMP Nº 000825-020/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracaraí.

Objeto: Apurar possível irregularidade em processo licitatório do município de Caracaraí.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – OBJETO EM APURAÇÃO PELA CORTE DE CONTAS DO ESTADO – SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO PARA AGUARDAR PRONUNCIAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – NÃO CONHECIMENTO – ARQUIVAMENTO DIRETAMENTE PELA PROMOTORIA DE JUSTICA.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.13. Procedimento Preparatório nº 000033-020/2020/PJCaracaraí (SIMP Nº 000033-020/2020)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Caracaraí.

**Objeto:** Apurar o não fornecimento de medicamentos de uso contínuo a pacientes autistas.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR O NÃO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A PACIENTES PORTADORES DE TEA (TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA) – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS COM O INTUITO DE SOLUCIONAR A DEMANDA EXTRAJUDICIALMENTE – RECALCITRÂNCIA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXAURIMENTO DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

## 3.2.14. Procedimento Administrativo nº 001/2021/PJDPP (SIMP Nº 000001-126/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

**Objeto:** Acompanhar o cumprimento das cláusulas pactuadas em acordo extrajudicial de não persecução cível em matéria de improbidade firmado com o senhor M.F.M.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL EM MATÉRIA DE IMPROBIDADE FIRMADO COM MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO DANO CAUSADO E PAGAMENTO DE MULTA CIVIL – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO CELEBRADO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três

# 3.2.15. Procedimento Preparatório nº 004/2022/PJDPP (SIMP Nº 000006-011/2022)

**Origem:** Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular.

**Objeto:** Apurar possíveis vícios no termo de referência 2035382, do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira leito, visando atender as unidades hospitalares da capital do Estado de Roraima.

**Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEIS VÍCIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HEMODIÁLISE – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA PARA ANULAÇÃO DO



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, A FIM DE OBSERVAR AS SUGESTÕES ENCAMINHADAS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA — ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - PERDA DO OBJETO DECORRENTE DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.16. Inquérito Civil nº 015/2020/PJSAÚDE (SIMP № 000036-132/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

**Objeto:** Verificar a possível falta de ácido ursodesoxicólico na rede pública de saúde.

**Ementa:** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A POSSÍVEL FALTA DE ÁCIDO URSODESOXICÓLICO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – PACIENTE L. F. L. – DIVERSAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Reuniões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

# 3.2.17. Recurso Contra Arquivamento de Notícia de Fato nº 020/2021/PJSLZ (SIMP Nº 000332-060/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz

Objeto: Apurar o contido na denúncia do Dr. Geraldo Francisco da Costa contra James

Moreira Batista

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – APURAR O CONTIDO NA REPRESENTAÇÃO DO DR. GERALDO FRANCISCO DA COSTA CONTRA JAMES MOREIRA BATISTA – RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – INTERESSADO DEVIDAMENTE CIENTIFICADO DA DECISÃO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FORA DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, CONSOANTE ART. 4º, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – NÃO CONHECIMENTO.

**Acórdão:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade,



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

em não conhecer do recurso, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

**Assuntos gerais:** Noticiou as novas fases do X Concurso Público para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima, designado as provas orais e demais fases para o início do mês de março/2024.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

### FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público